



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO:

1 – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB.
2 - CONTRATANTE (UASG): 989849 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
3 – PREGOEIRO: DICSONEY NASCIMENTO MARTINS, Decreto Municipal nº 009/2025 - GPMU, 03 de janeiro de 2025.
4 - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2025/ SEMOB
5 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 028/2025/CC - Registro de Preços/ ARP Nº 042/2025/CC.
6 – Nº DO TERMO DE CONTRATO: XXXXXXXX
7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
8 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item.
9 - MODO DE DISPUTA: Aberto.
10 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Sim.
11 - VALOR DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.
12 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 31/07/2025 às 15h00min (Brasília).
13 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 31/07/2025 às 16h00min (Brasília).
14 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://bll.org.br .

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.

ÍNDICE

QUADRO RESUMO.....	
1. PREÂMBULO.....	
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
8. DOS RECURSOS.	
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO DE RESERVA E DO TERMO DE CONTRATO.....	
11.12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	
11.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	
11.14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	
12. DO FORO.....	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS.....	
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.....	
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP.....	
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO PESSOAL.....	
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.....	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/CC
(Processo Administrativo n.º 136/2025/ SEMOB)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Uarini, por meio da Comissão de Contratações, sediada na Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006 de 03 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 009 de 02 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 8 do Quadro Resumo do Edital e o Termo de Referência, devendo a licitante participar com o oferecimento de proposta para todos os itens que o compõe.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

1.6. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, prevalecerão as do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável;

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas;

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;

2.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os grupos/lotos desta licitação, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), em conformidade com o Termo de Referência.

2.6.1. A obtenção dos benefícios como microempresas e empresas de pequeno porte ficará limitada as respectivas empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

2.7. A classificação quanto a segregação de itens ou grupos apartados para o atendimento ao art. 48 da Lei Complementar 123/06, está descrita na coluna de Classificação do Quadro de itens/grupos, constante no Anexo I deste edital, sendo que:

2.7.1. Para os itens e grupos cuja destinação seja de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como MPE(s), são elas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o [art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 12 do Quadro Resumo do Edital.

3.2.1. Após a fase de lances, cabe aos licitantes apresentarem a proposta com os novos valores ofertados na respectiva fase no prazo de convocação dado pelo Pregoeiro.

3.2.2. A interação com o Pregoeiro no chat é medida de imposição no Pregão Eletrônico, devendo essa interação ocorrer em até 5 (cinco) minutos após mensagem ao licitante encaminhada pelo Pregoeiro. Esse

prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por mais 5 (cinco) minutos, como medida de saneamento do Pregão e com base no formalismo moderado.

3.3. Para fins de informação, nos certames em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará conforme item 3.1 acima.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais;

4.1.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram um mesmo lote;

4.1.3. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

4.1.4. Marca/modelo do produto (poderá ser justificado se não for o caso);

4.1.5. Fabricante;

4.1.6. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.7. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura Municipal de Uarini e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei Federal nº 14.133/21;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Uarini/AM, seguidos por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.20.2.3. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.2.1. Aceita a negociação no chat, caberá ao licitante dar o Aceite no campo próprio do Sistema, após convocação feita pelo Pregoeiro que poderá repetir a operação em caso de negativa equivocada do licitante;

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a menor proposta de preço unitário e total por lote, sujeitando-se ainda a etapa de negociação.

5.23. O menor preço total será definido pelo licitante que ofertar o menor valor monetário, a partir da somatória dos valores propostos para os itens relacionados em cada um dos grupos/lotes elencados no Termo de Referência, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço total.

5.24. Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração. Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido, uma única vez, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

5.25. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

6.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.11.4. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. O [artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021](#), admite a exigência de recolhimento de quantia à título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Se o Termo de Referência indicar a garantia de proposta, será dever do licitante promover o recolhimento da garantia de proposta e esta exigência será verificada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.18. Neste certame será necessário a apresentação de garantia de proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#);

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

7.3. A documentação relativa à habilitação técnica será restrita a:

7.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, observado o item 10.1 do Termo de Referência que assim dispõe: “[...] demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação”.

7.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados de contratações anteriores deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.4.1. A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviço/fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto de contratação. A experiência comprovada deve demonstrar a capacidade da empresa em lidar com demandas similares, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais exigidos;

7.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

7.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.5.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- VII - Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado no item 6.9 (20%).

7.6.1. Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou ata de registro de preço, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7.1. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

7.7.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

7.7.1.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

7.7.1.3. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

7.7.1.4. Os documentos referidos no inciso I do item.

7.7. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

7.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. Considerando que a Lei nº 5.916, de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 2015, ambas do Estado do Amazonas, determina que o Poder Público estabelecerá, em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, passa a ser dever do licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado.

7.15.1. A presente Declaração se faz dispensável no presente certame, considerando não se tratar de serviço, mas de fornecimento de material.

7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.17. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3 de 2018, art. 7º](#), caput).

7.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3, de 2018, art. 7º](#), parágrafo único).

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no ato do cadastro da proposta de preços.

7.19.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II. de ofício, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.19.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.20. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Conforme [Lei nº 14.133, de 2021 \(art. 64\)](#) e [IN nº 73, de 2022, \(art. 39, §4º\)](#), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. Nos termos do [art. 40 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022](#), qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Uarini.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou ata de registro de preço licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou ata de registro de preço licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do [art. 158 da Lei nº 14.1333, de 2021](#).

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no sistema eletrônico.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO DE RESERVA E DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

11.4. A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Nacional de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

11.12. ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU DO TERMO DE CONTRATO

11.12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preço ou termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12.2. Será formalizada ata de registro de preço ou termo de Contrato para o registro dos Grupos e itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do grupo e itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.12.3. Será incluído na ata de registro de preço ou termo de Contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

11.13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

11.13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

11.13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.14.1. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

11.14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preço ou termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

11.14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

11.15. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

11.17. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência dos ajustes celebrados com a Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

11.18. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.

11.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.19.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 11.19.2. **ANEXO II** – Modelo de Planilha de Custos;
- 11.19.3. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 11.19.4. **ANEXO IV** – Declarações Unificadas;
- 11.19.5. **ANEXO V** – Declaração de Enquadramento De ME e EPP;
- 11.19.6. **ANEXO VI** – Declaração que não Possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal;
- 11.19.7. **ANEXO VII** – Declaração de conhecimento e vistoria técnica;
- 11.19.8. **ANEXO VIII** – Controle da Iluminação Pública do Município de Uarini/AM;
- 11.19.9. **ANEXO IX** – Mapa da Iluminação Pública da Cidade de Uarini/AM.

12. DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Uarini/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no [art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal](#).

Uarini/AM, 14 de julho de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Edital aprovado pelo Apoio Jurídico do Município da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, nos Termos da Lei nº 14.133/21, contendo _____ laudas (Edital e seus Anexos).

É o parecer S. M. J.

ALICE DE OLIVEIRA SANTOS
Consultora Jurídica da PMU
OAB nº 14.759/AM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025/SEMOB

OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB.

DADOS DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ENDEREÇO: RUA 19 DE ABRIL, Nº 1021, CENTRO, CEP. 69.530-000
CNPJ Nº 04.647.079/0001-06

1. INTRODUÇÃO

1.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o presente Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, fundamentado no Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 11.462/2023, e da Lei n.º 14.133/2021, e legislação aplicável.

1.2. Registra-se que o procedimento licitatório será na modalidade Pregão Eletrônico, tipo tradicional, menor preço por item.

2. OBJETO E OBJETIVOS: BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “A”; ART. 18, II; E ART. 40, § 1º, I DA LEI 14.133, DE 2021

2.1. O presente Termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva e Preventiva na Iluminação Pública com fornecimento de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do município de Uarini/AM - SEMOB.

2.2. Objetivo é assegurar a viabilidade técnica e econômica na Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva e Preventiva na Iluminação Pública com fornecimento de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do município de Uarini/AM, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de pessoa jurídica na Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva e Preventiva na Iluminação Pública com fornecimento de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do município de Uarini/AM – SEMOB, está dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os

servidores e serviços da administração pública desempenhem suas atividades e alcancem seus objetivos neste Órgão e principalmente atendendo as necessidades da população local, mantendo uma cidade iluminada em bom estado e de fornecimento elétrico de qualidade nos setores públicos municipais.

3.2. No que tange o presente material por meio de registro de preços, enquadra-se nas hipóteses de conveniência pelo Serviços em Manutenção Corretiva e Preventiva na Iluminação Pública com fornecimento de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, bem como fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

3.3. Quanto à quantidade demandada, levou-se em consideração média utilizada nos exercícios financeiros anteriores e histórico de consumo informado pelo setor.

3.4. O certame poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se mostra vantajoso para a Administração Pública e economia local, não representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da LCP 123/06.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1. O detalhamento da prestação do serviço especializado encontra-se descrito no anexo deste termo intitulado a divisão de serviços o pedido de:

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND/SERV	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BASE RELE FOTOCÉLULA 150 AMPERES.	UND.	800		
2	BRAÇO 1,5METROS PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70 W.	UND.	400		
3	CINTA POSTE CIRCULAR 190 MM.	UND.	150		
4	CINTA POSTE CIRCULAR 200 MM.	UND.	150		
5	CONECTOR CUNHA CU+SN CA-CAA-CU, TIPO A.	UND.	400		
6	FIO CU ISOLADO AZUL 02,5MM², 750V.	UND.	100		
7	FIO CU ISOLADO PRETO 02, 5MM², 750 V.	UND.	100		
8	FITA ISOLANTE, ROLO COM 20 METROS.	UND.	200		
9	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 070 W.	UND.	300		
10	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W.	UND.	300		
11	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W.	UND.	300		
12	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 070 W.	UND.	400		
13	PORCA QUADRADA 16X13MM.	UND.	1000		
14	REATOR BAIXA PRESSÃO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 070W.	UND.	400		
15	REATOR BAIXA PRESSÃO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W.	UND.	350		

16	REATOR BAIXA PRESSÃO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W.	UND.	350		
17	RELE FOTOCONTROLADOR 105 A 305V, 220W	UND.	800		
18	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27.	UND.	500		
19	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E40.	UND.	500		
20	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W; 220V; NA COR CINZA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; FATOR DE POTÊNCIA =OU> 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE =OU< 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) =OU> 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO =OU> A 15000/LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA =OU> 100 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60.3MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K; FIO COM 4 METROS DE COMPRIMENTO SEM EMENDAS.	UND.	500		
	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W; 220V; NA COR CINZA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; FATOR DE POTÊNCIA =OU> 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE =OU< 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) =OU> 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE				

21	PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO =OU> A 15000/LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA =OU> 100 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM Á 60.3 MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4000 A 5000K; FIOCOM 4 METROS DE COMPRIMENTO SEM EMENDAS	UND.	500		
22	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO CUJO MATERIAL DEVE SER DE MARCAS HOMOLOGADAS PELA CELESC E QUE SEGUEM AS NORMAS DA ABNT (ACOMPANHANDO 2 (DOIS) PARAFUSO GALVANISADO).	UND.	500		
23	MÃO DE OBRA REFERENTE INSTALAÇÃO COMPLETA DE NOVA LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED (VALOR POR LUMINÁRIA).	SERV.	300		
24	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	SERV.	200		
25	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM (VALOR POR LUMINÁRIA).	SERV.	200		
26	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMUM (VALOR POR REATOR).	SERV.	300		
27	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOCÉLULA INDIVIDUAL (VALOR POR RELÉ).	SERV.	300		

28	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICA INDIVIDUAL (VALOR POR RELÉ).	SERV.	300		
29	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS 70W, 150W, 250W (VALOR POR LÂMPADA).	SERV.	200		

4.2. Os materiais especificados devem apresentar o nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, bem como demais informações e condições de comercialização exigidas na legislação em vigor e presentes no Edital e os serviços prestados de mão de obra também demonstrando os serviços técnicos pelo profissional qualificado, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

4.3. Todos os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente, conforme consta no anexo deste Termo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, validada pela Comissão de recebimento de material.

4.4. As quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas baseadas no consumo no ano de 2024, acrescidas em razão do aumento da demanda para o ano de 2025, não obrigando a execução em sua totalidade, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

5.1. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções Municipais) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

5.2. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. As prestações de serviços incluindo a Mão-de-obra especializada, objeto dessa solicitação é um serviço prestado com garantias do pleno funcionamento dos veículos, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro das Secretarias Municipais solicitante, não infringindo a lei em relação a desvio de cargos para não comprometer o desempenho do servidor já lotado em suas atribuições.

5.3. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado. A presente licitação justifica-se pela necessidade de execução de serviços para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Uarini/AM.

5.4. Os valores estimados da presente, foram baseados na pesquisa de mercado.

5.5. Considerando que não foi possível a realização de pesquisa de preços pelo banco de preços públicos, bem como para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado acesso aos órgãos de controle.

5.6. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência de 12 (doze) meses, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5.7. Por se tratar de mera estimativa, as quantidades acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida e nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades desta Corte de Contas, sem que isso justifique qualquer indenização à futura contratada.

6. ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO (ARTIGOS 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses ou até acabar o saldo da ata (o que ocorrer primeiro), prorrogável por igual período, contado a partir da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: deverá ser de até 03 (três) dias úteis, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

6.3. LOCAL DOS SERVIÇOS: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7. DAS AMOSTRAS DO OBJETO

7.1. O licitante deverá apresentar 1 (uma) amostra em catalogo do seus serviços já prestados (relatório fotográfico, da estrutura de sua oficina,...) do 5.1 deste Termo de Referência (itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9) e especificação de material, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados da data de notificação à empresa pela Prefeitura Municipal, para fins de análise técnica e ou compatibilidade com as especificações solicitadas e ou verificação da conformidade com o padrão de qualidade requerido pela Prefeitura Municipal de Uarini/AM

7.2. Para efeito de avaliação dos serviços será levada em conta, a conformidade com as especificações e características técnicas e funcionalidade, que serão analisados em conjunto, levando-se em consideração a que se destinam os serviços e, principalmente os seguintes fatores:

a) Boa disposição física, capacidade de suprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência.

7.3. A Secretaria, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.

7.4. A aprovação das amostras do licitante vencedor, caso solicitada, será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo de apresentação das mesmas.

7.6. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta, a conformidade com as especificações e características técnicas, qualidade, durabilidade, acabamento e funcionalidade, que serão analisados em conjunto, levando-se em consideração a que se destinam os materiais e, principalmente os seguintes fatores:

a) Quanto à qualidade - apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada; e

b) Quanto à funcionalidade - se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações técnicas.

7.7. A amostra, se aprovada, permanecerá em poder do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Uarini/AM, até a entrega definitiva dos respectivos itens, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, não sendo considerada como item a ser entregue. E após o término do contrato se a empresa não retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

7.8. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do de Uarini /AM e sua proposta para o item ou grupo desclassificada.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO (BASE LEGAL: ART. 140, II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. Os profissionais colocados à disposição pela CONTRATADA a CONTRATANTE, deverão comparecer nas dependências previamente informada pelo solicitante em dia e hora definida.

8.2. O prazo para início da prestação de serviço será de imediato, após a assinatura da ordem de serviço.

8.3. A empresa deverá instalar um escritório no município, com estrutura adequada para atendimento dos seus funcionários e demais interessados.

8.4 As solicitações de servidores serão efetivadas na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini /AM, e o prazo máximo para troca de servidores é imediata, a contar da solicitação da Secretaria.

8.5. Constatado que o serviço recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a Prefeitura Municipal comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento dos serviços homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

8.6. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade da na Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva e Preventiva na Iluminação Pública com fornecimento de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Uarini/AM - SEMOT;

9.1.2. Definitivamente, de imediato após a verificação da documentação e consequente aceitação.

9.2. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Uarini/AM, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura Municipal.

9.3. Se a qualidade do objeto da licitação feita não corresponder às especificações do Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital.

9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. A qualificação técnica pode abranger tanto a experiência empresarial quanto a capacidade dos profissionais que irão executar o serviço e no quadro de funcionários da empresa é INDISPENSÁVEL o Profissional de Engenharia Elétrica, ou seja, a empresa terá que apresentar a comprovação de que na equipe de mão de obra tenha um Profissional, Engenheiro Elétrico licenciado com seu registro para prestação do serviço licitado. E se dará através dos seguintes documentos:

10.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que indique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital, acompanhado da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is);

10.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto ou similares ao objeto identificado no termo de referência do Anexo I, por parte da sociedade ou por parte dos sócios integrantes da pessoa jurídica. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida em cartório e,

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.3. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constam neste edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. O fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como prestar os Serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) observar estritamente toda legislação pertinente direta ou indiretamente, assim como à jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;

III) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

V) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

VI) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos Serviços contidas neste Termo de Referência;

VII) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

VIII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;

IX) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

X) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos Serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI-AM, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no serviço;

XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos Serviços vinculados à execução do objeto deste Edital, no desempenho dos Serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI -AM;

XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes a prestação dos Serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

XVI) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos Serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI -AM.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

12.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, a conformidade os Serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

II) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos Serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata de registro de preço ou termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VI) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);

VII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;

VIII) Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade: para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.7.1. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.7.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

14.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15. PROCESSO DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI 14.133, DE 2021)

15.1. PREÇO

15.1.1. O valor total da contratação será (conforme o menor valor por ITEM).

15.1.2. No item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.2. FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será realizado por demanda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.3 Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal Uarini/AM, CNPJ nº 04.647.079/0001-06, à Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM.

15.3. PRAZO DE PAGAMENTO

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

15.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

15.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.4.13 Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133, DE 2021; ART. 30, XI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 2017)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento.

Entidade(s): 1- Prefeitura Municipal de Uarini;

Órgão: 02.02 - Poder Executivo;

Unidade: 02.02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 02.02.09 – Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento;

Funcional: 26.782.0360 – Melhoria do Transporte / 20.608.03.16 – Incentivo à Produção de Hortifrutigrangeiros;

Projeto Atividade: 15.122.0046.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 26.782.0362.1040.0000 – Aquisição e/ou Locação de Veículos / 20.122.0046.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento / 20.608.0316.2038.0000 – Locação de Barco ou Veículo para Escoamento da Produção;

Ficha: 233 / 255 / 266 / 288;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO ESTUDO TÉCNICO

17.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será o fiscal de contratos nomeado pela portaria nº 002, de 06 de janeiro de 2025, juntamente com a comissão de fiscais das secretarias solicitantes.

18.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E /OU TRANSPARÊNCIA

19.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item.

20.2. No caso de ser ultrapassado tais valores e não havendo correção após diligência do Agente de Contratação da Licitação, a proposta será desclassificada.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1. Será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

23. DECLARAÇÃO

23.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com o artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133, de 2021.

24. RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

24.1. O registro do prestador será cancelado:

24.1.1. Pela Administração quando:

I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

II) O prestador não formalizar contrato decorrente da ata de registro de preço ou Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ata de registro de preço ou Termo de Contrato;

IV) Constatado que os valores registrados se apresentam superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ata de registro de preço ou Termo de Contrato, por um dos motivos elencados da Lei Federal nº 14.133/21.

VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

24.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a ata de registro de preço ou Termo de Contrato, com antecedência de 05(cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, da ata de registro de preço ou termo de Contrato, bem como perdas e danos.

24.2. O cancelamento da ata de registro de preço ou termo de Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Uarini/AM, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

ELABORAÇÃO:

ROMULO SERENO CAPOTE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria Nº 0198/2025–PMU-GP

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini/AM.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.)

À: Prefeitura Municipal de Uarini
Referente ao Pregão Eletrônico n.º 028/2025/CC
Prezados senhores,

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para Fornecimento de Serviços de Infraestrutura Necessária para Realizações de Eventos da Tabela do item 5.4. do Termo de Referência.

1. Esta empresa está ciente de que os preços abaixo incluem todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNEC.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL							

O prazo de validade de nossa proposta é de (não inferior a 60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
LOGRADOURO BAIRRO:
CIDADE: ESTADO CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

Carimbo e Assinatura

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro

No dia XX de XXXXXXXX de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, situada na Rua 19 de Abril nº 1021, CEP. 69.530-000, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, representada pelo seu representante legal, MARCOS SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXX/2025, para Registro de Preço nº .../2025, publicada em XX/XX/2025, referente ao processo Administrativo nº XXX/2025.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme quadros a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de XXXXXXXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XX a XX do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXX;
CNPJ: XXXXXXXX;
TELEFONE: XXXXXXXXXX;
E-MAIL: XXXXXXXXXX;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UNI D.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Uarini.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) por cento dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Uarini.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios/AM e Jornal de Grande Circulação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da Ata compreende também a renovação dos quantitativos, até o limite dos registrados originalmente.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Uarini não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

O registro a ser incluído na ata em forma de anexo, de que trata esta cláusula, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal de Uarini convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 11.462, de 2023; e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo ao Edital referente a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á conforme as quantidades efetivamente fornecidas, não sendo obrigada a Prefeitura de Uarini/AM a contratar a totalidade das quantidades estimadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata, estabelecido na Lei 14.133/21 e outras legislações aplicáveis.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

Integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

A critério da Prefeitura Municipal de Uarini, a presente Ata de Registro poderá ser:

- Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário.

Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2025/CC e seus anexos, e a proposta da empresa XXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vencedora do certame supramencionado.

Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Prefeitura Municipal de Uarini /AM. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Uarini /AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito na Comarca de Uarini, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Uarini/AM, ____ de _____ de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini/AM.

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1. _____

RG/CPF nº _____

2. _____

RG/CPF nº _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB, promovida pelo Município de Uarini/AM, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumprir às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa,

por exemplo: Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/CC

A Empresa, inscrita no CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF _____, visando a participação no Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/xxxx, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Uarini/AM, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, _____, de _____ de xxxx.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE
PESSOAL

Eu, _____,

Responsável legal da empresa _____,

Inscrita no CNPJ sob o nº. _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. _____/2025 do Município de Uarini/AM, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal e carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão entregue o(s) objeto(s) licitado(s), com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pelo fornecimento dos mesmos e pela fiel observância da entrega do objeto de acordo com o Edital e o Termo de Referência detalhando as especificações técnicas, qualidade e quantidade. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste Pregão Eletrônico e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

MUNICIPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Uarini/AM, de de 2025.

Representante da Empresa
(Assinatura do Representante)

ROMULO SERENO CAPOTE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria Nº 0198/2025–PMU-GP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VIII
CONTROLE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM

ID POSTE	ACESA 24	QTDE. LAMPADAS	TIPO_LAMPADA	POTENCIA	POTENCIA REATOR	PERDA RELÉ	POTENCIA TOTAL (W)	LATITUDE	LONGITUDE	BAIRRO	LOGRADOURO
256555	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9839217	-65,1582342	null	null
272717	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9841877	-65,1552919	null	null
272774	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9787049	-65,1576586	null	null
272775	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9789617	-65,1576631	null	null
272776	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9792539	-65,1576391	null	null
272777	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9795968	-65,1576132	null	null
272778	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9800888	-65,157391	null	null
272780	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9805602	-65,1571207	null	null
272781	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9808546	-65,1569468	null	null
273598	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9769346	-65,1654636	null	null
273599	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9765482	-65,1652311	null	null
273549	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829192	-65,1619807	null	null
256725	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,984154	-65,1612129	null	null
256726	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9838637	-65,1611332	null	null
256727	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9837824	-65,1608625	null	null
256728	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9836022	-65,1606501	null	null
256729	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9833919	-65,1604037	null	null
256730	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829715	-65,1597842	null	null
256731	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9827711	-65,1592226	null	null
256732	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9842243	-65,1604874	null	null
256733	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9840889	-65,1601991	null	null

PREFEITURA DE



RUA 19 DE ABRIL, N° 1021 - CENTRO
CEP: 69.530-000 - UARINI -AM.
uarinipmu@hotmail.com

256734	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9839233	-65,1599178	null	null
256757	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,984638	-65,1570799	null	null
256758	SIM	3	7- Multivapores metálicos	150	66	0,9	518,7	-2,9855156	-65,156166	null	null
256758	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9855156	-65,156166	null	null
256759	NÃO	4	7- Multivapores metálicos	150	88	0,9	691,6	-2,9854336	-65,1563916	null	null
256761	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9838116	-65,1596627	null	null
256762	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9835801	-65,1591158	null	null
256764	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,984798	-65,1572888	null	null
256579	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9766954	-65,1622266	null	null
272760	SIM	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9831505	-65,1574918	null	null
272762	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9828906	-65,1575718	null	null
256563	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9784452	-65,1612664	null	null
256564	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9781501	-65,1614274	null	null
256565	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9776771	-65,1616245	null	null
256566	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9769104	-65,1620749	null	null
256581	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9858219	-65,1580563	null	null
273277	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9791804	-65,1639775	null	null
273278	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9796208	-65,1645268	null	null
273279	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9800769	-65,1650666	null	null
273281	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9803159	-65,16533	null	null
273282	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9805916	-65,1655953	null	null
256582	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9764419	-65,1623406	null	null
266180	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9852249	-65,156059	null	null
256553	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9844196	-65,1579603	null	null
256556	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9837032	-65,1583851	null	null
256557	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,983443	-65,1585384	null	null
256558	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,983194	-65,1586096	null	null
256559	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829763	-65,1587296	null	null
256560	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9827081	-65,158873	null	null

256561	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9823933	-65,1590452	null	null
256562	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9821337	-65,1592052	null	null
256583	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,985468	-65,1585317	null	null
256607	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,986024	-65,1578752	null	null
256608	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9865137	-65,1568445	null	null
273559	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9798866	-65,1646684	null	null
272786	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9806688	-65,154975	null	null
273587	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9788959	-65,1679631	null	null
273589	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9788043	-65,1682225	null	null
273590	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9786739	-65,168478	null	null
273591	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9773356	-65,1659388	null	null
273596	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9771762	-65,1657476	null	null
256580	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9838971	-65,162797	null	null
272728	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9820017	-65,154595	null	null
273166	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9824301	-65,16409	null	null
273167	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9826528	-65,1641988	null	null
273168	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829015	-65,1643139	null	null
273169	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9831565	-65,1644397	null	null
256554	SIM	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9841677	-65,1580765	null	null
273550	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9827204	-65,1621481	null	null
273551	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9822955	-65,1625544	null	null
273553	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9816981	-65,1631186	null	null
273554	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9809419	-65,16376	null	null
256551	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9850679	-65,1575079	null	null
256552	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9846469	-65,1577888	null	null
273138	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9784416	-65,1559045	null	null
273139	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9785541	-65,1565171	null	null
273141	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9786311	-65,1568437	null	null
272731	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829099	-65,155972	null	null

272720	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9833724	-65,155307	null	null
272721	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829652	-65,1551782	null	null
256567	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9819303	-65,1592828	null	null
256568	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9815617	-65,1595084	null	null
256569	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9812543	-65,1596555	null	null
256570	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9809759	-65,1598303	null	null
256571	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9804753	-65,1601304	null	null
256572	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9801064	-65,1602973	null	null
256573	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9799492	-65,1604146	null	null
256574	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9796816	-65,1605638	null	null
256575	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9794129	-65,1607211	null	null
256576	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9791316	-65,1608684	null	null
256577	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9788918	-65,1609889	null	null
256578	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9786816	-65,1611291	null	null
256743	NÃO	2	7- Multivapores metálicos	150	44	0,9	345,8	-2,9839598	-65,1583633	null	null
256750	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9849341	-65,1589762	null	null
256751	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,984823	-65,1587007	null	null
256752	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9847211	-65,1584868	null	null
256753	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9845895	-65,1582676	null	null
256754	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9844248	-65,1578068	null	null
256755	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,985407	-65,1582078	null	null
256756	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9850453	-65,1577305	null	null
273626	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9780921	-65,1641559	null	null
273627	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9784121	-65,1639876	null	null
273629	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9786099	-65,1643197	null	null
273630	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9788643	-65,1646451	null	null
273632	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9791165	-65,1649832	null	null
273634	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9795766	-65,1654933	null	null
273635	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9797913	-65,1657566	null	null

273637	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9800701	-65,1660454	null	null
273638	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9802907	-65,1662107	null	null
273640	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9782709	-65,1638428	null	null
273642	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9780773	-65,1635202	null	null
273643	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9779238	-65,1630659	null	null
273644	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9778221	-65,162772	null	null
273645	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,977737	-65,1625542	null	null
273646	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9775715	-65,1621612	null	null
273647	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9774598	-65,1619336	null	null
272745	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9831378	-65,1565466	null	null
272746	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9832511	-65,15683	null	null
273663	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9768869	-65,1596737	null	null
273664	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9768513	-65,1593278	null	null
273665	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9787116	-65,1621303	null	null
273666	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9789415	-65,1624523	null	null
273667	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9792351	-65,162791	null	null
273668	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9797804	-65,1635614	null	null
273669	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9799486	-65,1638179	null	null
273670	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,980159	-65,1640616	null	null
273671	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9805885	-65,1645633	null	null
273672	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9808349	-65,1648269	null	null
273673	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9811711	-65,1651503	null	null
273674	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9786982	-65,1637808	null	null
273675	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9790218	-65,1635883	null	null
273676	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9796243	-65,1632187	null	null
273677	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9803281	-65,1626255	null	null
273678	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9808574	-65,1621873	null	null
273679	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9810179	-65,1620984	null	null
273680	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,983795	-65,163622	null	null

273681	SIM	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,984086	-65,1637247	null	null
273682	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9843578	-65,1638256	null	null
273683	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9846993	-65,1639395	null	null
274009	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9786355	-65,1704544	null	null
274010	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9785556	-65,1707236	null	null
274011	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9784522	-65,1710663	null	null
274012	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9783658	-65,17136	null	null
274013	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9795904	-65,169492	null	null
274014	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9794945	-65,1698282	null	null
274015	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9793041	-65,1704226	null	null
272920	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9786249	-65,1606686	null	null
272921	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9784886	-65,1601669	null	null
272922	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9783101	-65,1596022	null	null
272923	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9781838	-65,1590483	null	null
272924	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9779166	-65,1576163	null	null
272925	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9778392	-65,1570438	null	null
272926	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9778182	-65,156732	null	null
272928	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9776738	-65,1557729	null	null
272769	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9772387	-65,1586209	null	null
272770	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9769123	-65,1580537	null	null
272771	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9781128	-65,1576124	null	null
272773	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9784118	-65,1576508	null	null
266181	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9850289	-65,1559028	null	null
266183	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9848214	-65,1557203	null	null
272759	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9838002	-65,1572293	null	null
272833	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9847128	-65,1568663	null	null
272834	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9806578	-65,1579548	null	null
272835	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9801949	-65,1580256	null	null
272836	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9784424	-65,1583829	null	null

272837	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,978127	-65,1584409	null	null
272763	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9823528	-65,1576697	null	null
273164	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9820185	-65,1638065	null	null
273165	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9822473	-65,1639468	null	null
272782	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9811179	-65,1567513	null	null
272784	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9820274	-65,1561241	null	null
272785	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9804493	-65,1546457	null	null
272927	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9777733	-65,1564074	null	null
256736	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9830985	-65,1580207	null	null
256737	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829399	-65,1572506	null	null
256738	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829203	-65,1569849	null	null
256739	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9844452	-65,159459	null	null
256740	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9843387	-65,1592252	null	null
256741	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9841579	-65,1588427	null	null
256742	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9840632	-65,1586243	null	null
272718	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9839338	-65,1551984	null	null
272719	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9836535	-65,1552507	null	null
273648	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9773218	-65,1615826	null	null
273649	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9772005	-65,1611135	null	null
273650	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9774913	-65,1610085	null	null
273651	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9778479	-65,1609172	null	null
273652	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9775298	-65,1607879	null	null
273653	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9774672	-65,1606665	null	null
273654	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9771872	-65,1611017	null	null
273655	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9769576	-65,1612355	null	null
272894	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9834896	-65,1649396	null	null
272895	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9830547	-65,1653308	null	null
272896	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9827765	-65,1652116	null	null
272897	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,982374	-65,1650207	null	null

272899	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9818609	-65,1647285	null	null
272901	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9814461	-65,164378	null	null
272904	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9810526	-65,1640046	null	null
272906	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9806718	-65,1635832	null	null
272908	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9802795	-65,1631015	null	null
272912	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9801134	-65,1629423	null	null
272915	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9797611	-65,1624967	null	null
272916	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9794618	-65,1620458	null	null
272917	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9791361	-65,1615871	null	null
272919	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9789792	-65,161385	null	null
272748	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9833659	-65,1571289	null	null
272749	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9834837	-65,1574168	null	null
272766	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9815741	-65,1577926	null	null
273142	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9787754	-65,1580052	null	null
273555	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,98073	-65,1639258	null	null
273556	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9803636	-65,1642095	null	null
272726	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9819081	-65,1539603	null	null
272750	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9836184	-65,1577141	null	null
272751	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9836946	-65,1579124	null	null
272753	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9860353	-65,1565356	null	null
272755	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9855249	-65,1566642	null	null
273161	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9840371	-65,1641791	null	null
273162	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9836945	-65,1640518	null	null
273163	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829721	-65,1636067	null	null
272744	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9830397	-65,1562483	null	null
273656	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9766593	-65,1612998	null	null
273657	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9764869	-65,1611	null	null
273658	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,976416	-65,1607893	null	null
273659	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9763721	-65,1606285	null	null

273660	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9771573	-65,1608823	null	null
273661	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9770478	-65,1605411	null	null
273662	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9769324	-65,1599682	null	null
256640	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9854098	-65,1587802	null	null
256641	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9853059	-65,1589811	null	null
256642	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9851502	-65,1592547	null	null
256643	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,984946	-65,1596014	null	null
256644	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9847519	-65,1599495	null	null
256645	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9846461	-65,1601763	null	null
256646	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9845421	-65,1605341	null	null
256647	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9844138	-65,160786	null	null
256648	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9843407	-65,1610086	null	null
256649	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9842678	-65,1612277	null	null
256650	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9841773	-65,1615445	null	null
256651	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9840467	-65,1620556	null	null
256652	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9840087	-65,1623413	null	null
256653	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9838366	-65,1630606	null	null
256654	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9837796	-65,163385	null	null
256655	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9857404	-65,1581269	null	null
256656	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9862118	-65,1576781	null	null
256657	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9863402	-65,1574066	null	null
256658	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9864842	-65,1571497	null	null
256659	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9862984	-65,1557942	null	null
256660	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9860856	-65,1576485	null	null
256661	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9859658	-65,1573664	null	null
256662	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9859634	-65,1571332	null	null
256663	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9859087	-65,1568536	null	null
256664	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9858284	-65,1566572	null	null
256665	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9857651	-65,156432	null	null

256666	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9861025	-65,1560239	null	null
256667	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9858113	-65,1561088	null	null
256668	NÃO	2	7- Multivapores metálicos	150	44	0,9	345,8	-2,9856505	-65,1561759	null	null
256670	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,985621	-65,1570117	null	null
256671	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9854385	-65,1570079	null	null
256672	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9851168	-65,1571568	null	null
256673	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9854585	-65,1573223	null	null
256674	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9855716	-65,1576048	null	null
256675	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9855992	-65,1578947	null	null
256676	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9856904	-65,1581024	null	null
256677	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9858249	-65,1588021	null	null
256678	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9858285	-65,1591395	null	null
256679	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9859115	-65,1597644	null	null
256680	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9861243	-65,1603435	null	null
256681	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9863778	-65,1609655	null	null
256682	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9863124	-65,1612032	null	null
256683	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9860074	-65,1615612	null	null
256684	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9855819	-65,1618506	null	null
256685	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9852829	-65,1619562	null	null
256686	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9849963	-65,1619739	null	null
256687	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9847277	-65,1619073	null	null
256688	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9844644	-65,161855	null	null
256689	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9841928	-65,16178	null	null
273561	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9793769	-65,1651161	null	null
273562	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9788857	-65,1656086	null	null
256609	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9863897	-65,1564771	null	null
273565	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9785847	-65,1659361	null	null
273566	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9782405	-65,1665197	null	null
273567	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9777862	-65,1669101	null	null

273569	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9769366	-65,1675625	null	null
273571	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9766916	-65,1677906	null	null
272716	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9843805	-65,1554028	null	null
272735	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9813731	-65,1562932	null	null
273749	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9820112	-65,1686086	null	null
272715	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9845963	-65,1555526	null	null
272758	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9843378	-65,1570056	null	null
273184	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9849995	-65,1644809	null	null
273185	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,984711	-65,1643832	null	null
273186	SIM	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9827925	-65,1635143	null	null
273187	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9825493	-65,1633688	null	null
273188	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,982178	-65,1630148	null	null
273189	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9818113	-65,1625886	null	null
273190	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9816139	-65,1623538	null	null
273191	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9811793	-65,1618471	null	null
273192	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9814061	-65,1617168	null	null
273193	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9809049	-65,1614277	null	null
273194	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9805075	-65,1609084	null	null
273195	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9803426	-65,1606539	null	null
273196	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9798503	-65,1594484	null	null
273197	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9797433	-65,1588117	null	null
273198	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9796941	-65,1585221	null	null
273199	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9796443	-65,158209	null	null
273200	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9794084	-65,157083	null	null
273201	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9793171	-65,1565079	null	null
273202	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9804047	-65,1580145	null	null
273203	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9805167	-65,1586369	null	null
273204	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9806431	-65,1593271	null	null
273205	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9811297	-65,16041	null	null

273206	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9812614	-65,1605877	null	null
273207	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9814232	-65,1608101	null	null
273208	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9817219	-65,1612182	null	null
273209	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,982185	-65,1617993	null	null
273210	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9824483	-65,162201	null	null
273212	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9826122	-65,162425	null	null
273215	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9828085	-65,1626118	null	null
273216	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9832749	-65,1628875	null	null
273218	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9836664	-65,161994	null	null
273220	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9831562	-65,1618164	null	null
273221	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829607	-65,1616438	null	null
273222	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9826314	-65,1612401	null	null
273276	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9786269	-65,163049	null	null
273746	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,983132	-65,1669361	null	null
273748	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829069	-65,1680126	null	null
273751	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9825507	-65,1701166	null	null
272729	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9825421	-65,1554624	null	null
272844	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9817568	-65,1571408	null	null
272845	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9818088	-65,157447	null	null
272846	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,981895	-65,1579706	null	null
272847	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9820452	-65,1587679	null	null
272848	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9822356	-65,1595756	null	null
272849	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9823946	-65,1598122	null	null
272850	SIM	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9825288	-65,1600152	null	null
272851	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,982827	-65,1604285	null	null
272852	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9832163	-65,1609031	null	null
272853	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9834898	-65,1612888	null	null
272854	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9838916	-65,1617171	null	null
272855	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9836681	-65,1639111	null	null

273143	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9788936	-65,1583325	null	null
273145	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9792873	-65,160035	null	null
273147	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9796666	-65,1610329	null	null
273149	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9800319	-65,1615399	null	null
273150	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9801635	-65,1617684	null	null
273152	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9803359	-65,1619699	null	null
273154	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,980721	-65,1623996	null	null
273156	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9810997	-65,1628316	null	null
273158	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9814667	-65,1632448	null	null
273159	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9818168	-65,1636261	null	null
273224	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9823201	-65,1608489	null	null
273225	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9819893	-65,1603762	null	null
273226	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9816979	-65,1598792	null	null
273228	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9815483	-65,1596386	null	null
273229	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9814591	-65,1594353	null	null
273230	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9812089	-65,1586726	null	null
273232	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9811667	-65,1584204	null	null
273233	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9810551	-65,1577369	null	null
273234	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9809664	-65,1574271	null	null
273236	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,980888	-65,1571975	null	null
273237	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9806225	-65,1565296	null	null
273239	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9803715	-65,1559508	null	null
273240	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9801596	-65,1554478	null	null
273241	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9771609	-65,157224	null	null
273242	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9770889	-65,1568855	null	null
273244	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,97704	-65,1565857	null	null
273245	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9769893	-65,1562463	null	null
273246	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9769317	-65,15591	null	null
273247	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9769011	-65,155636	null	null

273249	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9767211	-65,1549271	null	null
273250	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9766476	-65,154701	null	null
273252	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9767418	-65,1552337	null	null
273254	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9761994	-65,1549116	null	null
273255	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9761972	-65,1550291	null	null
273256	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9762324	-65,1553591	null	null
273258	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9762494	-65,1556076	null	null
273260	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9762897	-65,155924	null	null
273261	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9763344	-65,1563355	null	null
273262	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9763565	-65,1566417	null	null
273263	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9763816	-65,1569355	null	null
273265	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9763969	-65,1571932	null	null
273266	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9765154	-65,1577246	null	null
273268	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9766075	-65,158002	null	null
273270	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9767251	-65,158647	null	null
273271	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9780103	-65,1616474	null	null
273272	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,978345	-65,1623617	null	null
273273	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9784672	-65,1627334	null	null
273574	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9771423	-65,1674477	null	null
273576	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9787827	-65,1669663	null	null
273578	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9792261	-65,167233	null	null
273580	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9791294	-65,1675045	null	null
273583	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,979013	-65,1677034	null	null
272842	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9810411	-65,1557024	null	null
273557	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9801372	-65,1644228	null	null
273750	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,982741	-65,1690633	null	null
272722	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9823767	-65,153845	null	null
272723	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9824065	-65,1535376	null	null
273160	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9843637	-65,1643153	null	null

273600	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9766497	-65,165105	null	null
273601	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9772491	-65,1646708	null	null
273602	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9771066	-65,164471	null	null
273603	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9768493	-65,1641961	null	null
273604	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9764008	-65,1637111	null	null
273605	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9774584	-65,1649603	null	null
273606	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9776554	-65,1652475	null	null
273607	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9778658	-65,1655526	null	null
273608	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9781321	-65,1657839	null	null
273609	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9783029	-65,1659061	null	null
273610	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,979898	-65,1666901	null	null
273611	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9796683	-65,1664738	null	null
273612	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9794052	-65,1662319	null	null
273613	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9791689	-65,1659838	null	null
273614	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,978528	-65,16528	null	null
273615	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9782596	-65,1650078	null	null
273617	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9776955	-65,1640479	null	null
273619	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9775002	-65,1637412	null	null
273622	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9776147	-65,1643851	null	null
273624	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9778353	-65,1642881	null	null
273752	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9820577	-65,1700279	null	null
273753	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9813165	-65,1699359	null	null
273754	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9808941	-65,169837	null	null
273755	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,980689	-65,1697692	null	null
273756	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9805472	-65,1697208	null	null
273758	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9800679	-65,1695482	null	null
273760	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9786457	-65,169394	null	null
273761	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9783679	-65,1694059	null	null
274006	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9789106	-65,1694197	null	null

274007	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9788488	-65,1697712	null	null
274008	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9787577	-65,1701355	null	null
272724	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9821453	-65,153322	null	null
272725	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9819327	-65,1537238	null	null
272727	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9819347	-65,1542794	null	null
272843	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9815328	-65,1566013	null	null
272856	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9835689	-65,1644166	null	null
272730	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9827484	-65,1556958	null	null
256610	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9862886	-65,1562669	null	null
272764	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9821213	-65,1577165	null	null
272838	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9777883	-65,1585279	null	null
272839	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9774949	-65,1585765	null	null
272840	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9810309	-65,154861	null	null
272841	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9806392	-65,1551522	null	null
300445	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,048918	-65,0181911	null	null
300499	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0327845	-65,1917488	null	null
300412	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9810047	-65,174454	null	null
300413	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9807086	-65,1744902	null	null
300414	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9802339	-65,1742584	null	null
300415	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9794122	-65,1739005	null	null
300416	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9792818	-65,1744427	null	null
300417	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9803012	-65,1766421	null	null
300418	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9802894	-65,1785789	null	null
300419	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9820571	-65,1721126	null	null
300420	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9829425	-65,1554992	null	null
300421	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0678725	-64,9951676	null	null
300422	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0678132	-64,9955211	null	null
301815	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,899955	-65,1531577	null	null
300476	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0283799	-65,0487672	null	null

300477	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0284242	-65,0485489	null	null
300478	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0284658	-65,0483177	null	null
300491	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,983597	-65,1069688	null	null
300500	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0324423	-65,1916545	null	null
300425	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0676923	-64,9957487	null	null
300501	NÃO	2	9- Valor de Sódio	150	44	0,9	345,8	-3,0324853	-65,1919341	null	null
299776	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9805684	-65,1700496	null	null
299777	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9804076	-65,17079	null	null
304922	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9854059	-65,1567765	null	null
300458	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0287432	-65,0476506	null	null
300431	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0663608	-64,9985672	null	null
300469	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0321782	-65,0463817	null	null
300427	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0672863	-64,9973161	null	null
300430	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0678393	-64,9988253	null	null
300464	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0316991	-65,0463366	null	null
300466	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0318133	-65,0457102	null	null
299633	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9770293	-65,1739765	null	null
300408	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9811902	-65,1734086	null	null
300409	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9808662	-65,17389	null	null
300410	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9801978	-65,1736276	null	null
300411	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,981165	-65,1740439	null	null
298886	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9789411	-65,1716187	null	null
300465	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0315927	-65,045973	null	null
298885	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,979112	-65,1710309	null	null
300480	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0287349	-65,0483174	null	null
304917	NÃO	1	1- Diodo Emissor de Luz (LED)	150	0	0,9	150,9	-2,9850209	-65,1567681	null	null
300443	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0479718	-65,0177733	null	null
300444	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0492583	-65,0179347	null	null
300479	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0286305	-65,0480911	null	null

300429	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0668604	-64,997869	null	null
300467	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0321822	-65,0453356	null	null
300492	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,983468	-65,1071678	null	null
300470	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0317246	-65,0467857	null	null
300487	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,9837386	-65,1064819	null	null
300488	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,983797	-65,1066583	null	null
300489	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,983847	-65,1070015	null	null
300403	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9796245	-65,1732453	null	null
300404	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9799955	-65,1728163	null	null
300405	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9803103	-65,1729731	null	null
300406	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9806035	-65,1731054	null	null
300407	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9809076	-65,1732761	null	null
300468	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0324281	-65,0465078	null	null
300493	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,9832573	-65,1074293	null	null
300494	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,9831845	-65,1078938	null	null
300495	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,983702	-65,108075	null	null
300496	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,9839148	-65,1079451	null	null
300497	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,9840628	-65,1076675	null	null
300498	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,9842796	-65,1074105	null	null
300502	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0323588	-65,1921392	null	null
300503	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,032082	-65,1923233	null	null
300504	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0319088	-65,1925009	null	null
299632	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9775611	-65,1741459	null	null
300473	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0304054	-65,047789	null	null
300474	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0282153	-65,0494171	null	null
300475	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0282994	-65,0491509	null	null
300428	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0670848	-64,9975714	null	null
299630	SIM	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9781535	-65,1739965	null	null
299631	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9780205	-65,174277	null	null

304827	NÃO	3	7- Multivapores metálicos	400	114	0,9	1316,7	-2,9846437	-65,1596455	null	null
304833	NÃO	3	7- Multivapores metálicos	400	114	0,9	1316,7	-2,9847521	-65,1595919	null	null
304853	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9799053	-65,1703013	null	null
304856	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,979825	-65,1706153	null	null
304862	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9796205	-65,1712234	null	null
299642	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9789507	-65,1733569	null	null
299643	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9792041	-65,1731651	null	null
299644	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9791021	-65,1727537	null	null
299645	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9792218	-65,1724667	null	null
300423	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0675176	-64,9962807	null	null
300424	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0675237	-64,996634	null	null
299653	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9800005	-65,1700022	null	null
300482	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0286779	-65,0487441	null	null
300483	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0288627	-65,0479605	null	null
300484	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0290976	-65,0477996	null	null
300471	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0314746	-65,0470342	null	null
300472	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0309624	-65,0473861	null	null
298887	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9787625	-65,1722289	null	null
301817	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9011507	-65,1522432	null	null
301818	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9005236	-65,1527207	null	null
299639	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9791068	-65,1747566	null	null
299640	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9797916	-65,1750065	null	null
299641	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9787943	-65,1739909	null	null
304830	SIM	3	7- Multivapores metálicos	400	114	0,9	1316,7	-2,9846222	-65,1596722	null	null
304859	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9797265	-65,1709397	null	null
304866	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9794999	-65,1715221	null	null
304869	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9793886	-65,1718267	null	null
304878	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9792953	-65,1721454	null	null
300485	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,9870295	-65,1037217	null	null

300486	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,986835	-65,1037945	null	null
300457	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0281056	-65,0475885	null	null
300490	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-2,9840971	-65,1071491	null	null
298944	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9782595	-65,1737505	null	null
300283	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9802186	-65,1713517	null	null
300446	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0484423	-65,0183189	null	null
300447	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0481907	-65,018612	null	null
300449	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-3,0111387	-65,149035	null	null
300450	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-3,0113699	-65,1487888	null	null
300451	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-3,0119248	-65,1483788	null	null
300452	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-3,0117209	-65,1485617	null	null
300453	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-3,0114362	-65,1491894	null	null
300454	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-3,0117025	-65,1494068	null	null
300455	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-3,0119054	-65,1495924	null	null
300456	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0276082	-65,0475271	null	null
300426	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0674022	-64,9969643	null	null
298889	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9785015	-65,1731858	null	null
298888	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9785948	-65,1728238	null	null
300285	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9796799	-65,1729049	null	null
300481	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0286932	-65,0486218	null	null
301819	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,8993885	-65,1536165	null	null
301820	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,8991433	-65,1537639	null	null
301821	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,898901	-65,153963	null	null
301822	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,8986383	-65,1541582	null	null
301823	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,8983976	-65,1543527	null	null
301824	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,8977852	-65,154789	null	null
301825	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,8972289	-65,1551309	null	null
301826	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,8968193	-65,1545107	null	null
301827	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,8963795	-65,1550269	null	null

301828	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,896566	-65,1555235	null	null
301829	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,8961506	-65,1557579	null	null
300284	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9798922	-65,1724399	null	null
301816	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,8957686	-65,1559854	null	null
304920	NÃO	2	1- Diodo Emissor de Luz (LED)	150	0	0,9	301,8	-2,9845739	-65,1606571	null	null
304918	NÃO	3	1- Diodo Emissor de Luz (LED)	50	0	0,9	152,7	-2,9858577	-65,1584002	null	null
304919	NÃO	2	1- Diodo Emissor de Luz (LED)	150	0	0,9	301,8	-2,984563	-65,1606976	null	null
304921	SIM	1	1- Diodo Emissor de Luz (LED)	150	0	0,9	150,9	-2,9846658	-65,1605149	null	null
304921	NÃO	1	1- Diodo Emissor de Luz (LED)	150	0	0,9	150,9	-2,9846658	-65,1605149	null	null
304904	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9831922	-65,1582442	null	null
304915	NÃO	1	1- Diodo Emissor de Luz (LED)	150	0	0,9	150,9	-2,9835046	-65,1588837	null	null
299634	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9769561	-65,1737084	null	null
300459	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0293852	-65,04765	null	null
300460	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0298151	-65,0476241	null	null
300461	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0303869	-65,0473328	null	null
300462	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0309966	-65,047082	null	null
300463	NÃO	1	9- Valor de Sódio	150	22	0,9	172,9	-3,0314239	-65,0468328	null	null
299635	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9771111	-65,1730738	null	null
299636	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9773	-65,1724979	null	null
299637	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9775794	-65,1716504	null	null
299638	NÃO	1	7- Multivapores metálicos	150	22	0,9	172,9	-2,9785556	-65,1745415	null	null

ANEXO IX
MAPA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE UARINI/AM















